



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO CONVOCATÓRIO.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até o dia 07/04/2026 às 8 horas

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até às 7:30 do dia 07/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/04/2026 às 08 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/04/2026 às 08 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) pregoeiro (a), seguindo-se um tempo aleatório de até 10 (dez) minutos.

Site Para Realização Do Pregão: www.licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES:

www.licitanet.com.br ou www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e na sala de Licitações, localizada na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, em São Sebastião do Oeste / MG, das 07:00 às 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PREAMBULO

O **Município de São Sebastião do Oeste/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, em São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000, inscrito no CNPJ nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1468/23 e 1605/2025 e demais condições fixadas neste edital.**

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Neuza Helena Meireles do Município de São Sebastião do Oeste/MG e equipe de apoio, legalmente designados pela Portaria nº 18 de 18 de março de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. OBJETO: aquisição de materiais de escritório e didáticos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais requisitantes do Município de São Sebastião do Oeste/MG, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

✓A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a Prefeitura;

✓Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais;

✓ Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

✓ O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

✓ Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

2.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato/ata e com a lei nº 14.133/2021.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (pessoal e intransferível) para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Sebastião do Oeste/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão via internet:

4.1.1. Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da lei Complementar nº 123 de 2006.

4.6. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.8. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

4.12. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observadas, data e horário limite, estabelecidos neste Edital.

4.13. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

4.14. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Sebastião do Oeste/MG, em nenhuma hipótese, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.15. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.15.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.15.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011).

(NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela).

4.15.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.15.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.15.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

4.15.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.15.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.15.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.16. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.18. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.20. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

4.21. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU - Plenário).

4.22. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

4.23. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º, da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.24. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP No 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Público do trabalho e a AGU.

4.24.1. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

4.24.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.25. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/ STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.26. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.27. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.28. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

4.29. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.30. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

4.31. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.32. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.32.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.32.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.32.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.32.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.33. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.34. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.35. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.36. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.37. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.38. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.39. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema.

4.40. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.41. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.42. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.43. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

4.44. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.45. A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme MODELO DO ANEXO IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.46. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.47. Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

4.48. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.49. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

4.50. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.51. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.52. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.53. Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

4.54. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital.

5.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

5.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,50 (cinquenta centavos).

5.12. deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA.

6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.12. Em relação aos itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

6.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:

6.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

6.24.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.24.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.25. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.

6.26. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.27. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.28. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17 DA HABILITAÇÃO:

7.17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.17.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.17.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.17.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::>).

7.17.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.17.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.17.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.17.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.17.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.17.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.18 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.19 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.20 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

7.21 OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (<https://licitanet.com.br>) NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:

7.21.1 PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.21.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.21.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.21.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.21.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.21.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.21.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.21.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.21.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

7.21.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.21.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.21.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.21.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.21.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.21.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

máxima de 30 (trinta) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se for o caso.

7.21.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.21.3.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

7.22 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

7.23 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (arts. 62 à 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitaneet e anexadas ao processo licitatório.

7.24 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.25 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.26 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.27 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.28 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade dela.

7.30 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.30.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.30.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.31 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.32 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.33 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.35 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.36 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8 DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.A Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.B Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

12.1 Será exigida garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

13 DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

13.2 Os adjudicatários terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

14.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

17 DO PAGAMENTO:

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

20.3 Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

20.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br.

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.14 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.16 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br> e na plataforma www.licitanet.com.br.

21.17 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Sebastião do Oeste / MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de São Sebastião do Oeste/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

21.21 O Município de São Sebastião do Oeste/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapeçerica / MG.

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de registro de preço;

São Sebastião do Oeste/MG, 18 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Eduarda Rodrigues de Faria
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e didáticos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais requisitantes do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais de escritório e didáticos é indispensável para o funcionamento regular das Secretarias Municipais, uma vez que tais itens são utilizados de forma contínua nas rotinas administrativas, educacionais e operacionais.

A ausência desses materiais comprometeria a execução das atividades institucionais, o atendimento ao público e a eficiência da prestação dos serviços públicos. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das ações administrativas e o adequado suporte às atividades desenvolvidas pelo Município.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	TOTAL
1.	220	Unid.	<u>Agenda permanente</u> capa sintética preta, com marcador de página, duas cantoneiras, espaço para anotações diárias, papel 60g/m ² , mín 368pág, aprox. 25x20cm, mín. 03 calendários (ano anterior, atual e seguinte). FORONI de qualidade equivalente ou superior.		
2.	50	Caixa	<u>Alfinete metal superficial</u> niquelado, tam. 03, cabeça plástica redonda, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com 100 unidades.		
3.	15	Unid.	<u>Algodão 100% hidrófilo</u> 500g, absorção de líquidos, higienização de ambientes e aparelhos cirúrgicos, e outras aplicabilidades hospitalares. Produto não estéril. CREMER de qualidade equivalente ou superior.		
4.	220	Unid	<u>Apagador de giz</u> , feito de madeira MDF fibra de média densidade. Feltro de 4mm com depósito para giz.		
5.	120	Unid	<u>Apontador</u> com depósito plástico, lâmina em aço inox anti ferrugem para maior durabilidade. Atóxico e certificado pelo Inmetro. Dimensão aprox: 36x51x22mm. FABER CASTELL de qualidade equivalente ou superior.		
6.	150	rolo	<u>Barbantes</u> para acabamento de banners com 300m cada. JAF TEXTIL, de qualidade equivalente ou superior.		
7.	10	Caixa	<u>Bobina máquina calcular</u> general TEKNIKA 69mm. Cx 30un. BOBINAS PRIMUS de qualidade equivalente ou superior.		
8.	15	Unid	Bola de isopor – 100mm		
9.	15	Unid	Bola de isopor – 250mm		
10.	15	Unid	Bola de isopor – 50mm		
11.	300	Unid	<u>Borracha 20mm</u> , macia e suave, aplicável sobre diversas superfície e graduação de grafite, branca. MERCUR de qualidade equivalente ou superior.		
12.	250	Unid	Caderno ¼, capa dura, costurado 96 fls brochura azul. TILIBRA de qualidade equivalente ou superior.		
13.	45	Pacote	<u>Caderno brochurão 80fls</u> , s/pauta, 200x275mm. Pct 10un. TILIBRA de qualidade equivalente ou superior.		
14.	45	Pacote	<u>Caderno brochurão 96fls</u> c/pauta, 200x275mm. Pct c/ 10un. TILIBRA de qualidade equivalente ou superior		
15.	160	Unid	<u>Caderno 10 matérias</u> , c/pauta, 200fls, 200x75mm, capa resistente, folhas claras, linhas bem visíveis. TILIBRA, SÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			DOMINGOS de qualidade equivalente ou superior.		
16.	400	Unid	<u>Caixa plástico polionda</u> p/arquivo box, 37x14x25cm, exelente qualidade, para guardar documentos diversos. ALAPLAST de qualidade equivalente ou superior		
17.	5	Unid	<u>Calculadora científica</u> ,240 Funções,12 Dígitos FX-82ms		
18.	70	Unid	<u>Calculadora de mesa</u> , 12 dígitos, alimentação solar, GT, raiz quadrada, alimentação solar, bateria1XAG13, memoria, tecla “00”, inversão de sinais, porcentagem, correção, rollover, arredondamento, garantia de 1 ano, assistencia tecnica em todo Brasil. PROCALC PC 123 de qualidade equivalente ou superior.		
19.	50	Unid	<u>Calculadora Impressão Térmica</u> - 12 dígitos grandes - Não precisa de fita entintadora - Baixo Ruído - Bivolt automático (110V/220V); - Velocidade de impressão 5,6linhas/seg; - Modo Econômico de Energia - Permite Bobina de 57x 45mm -Confiança e Qualidade PROCALC de qualidade equivalente ou superior - Visor Luminoso (LED) - Percentual e variação percentual; - Duplo Zero; - COST, SELL e MARGIN - Contador de Itens - Inversõ do sinal - Impressão de data e hora com uma tecla. - Memoria com 4 operações; - Tax +/Tax -; - Contador de itens; - Casas decimais com 6 opções; - Arredondamento com 3 opções; - Teclas tipo teclado de computador; - Dimensões: 32x22x705cm aprox. - Conteúdo da embalagem: 01 Calculadora Impressão.		
20.	100	Caixa	<u>Canetas esferograficas</u> escrita fina (azul, preta, vermelha), tampa antiasfixiante, esfera tungstenio, tinta e componentes plasticos atoxicos. Caixa 50un. BIC de qualidade equivalente/ superior.		
21.	50	Unid	<u>Caneta para retroprojektor</u> preta, duas espessuras de ponta, media para preenchimentos e desenhos e fina p/ detalhes e escrita, escreve sobre varias superficies, tinta permanente e resistente a umidade, com codigo de barras; PILOT, ou qualidade equivalente ou superior.		
22.	7000	Unid.	<u>Cartolina</u> 240g/m ² , rigidez longitudinal; 50x26cm, cor: branca, azul, rosa, verde e amarela. MULTIVERDE ou qualidade equivalente ou superior.		
23.	50	Caixa	<u>Clips 10/0</u> aço niquelado antiferrugem, alta resistência, 6,4cm, caixa c/500g. ACC de qualidade equivalente ou superior.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

24.	50	Caixa	<u>Clips 2/0</u> , aço niquelado antiferrugem, alta resistência, aprox. 30x10mm, caixas com 500un. ACC ou qualidade equivalente ou superior.		
25.	100	Caixa	<u>Clips 3/0</u> , em aço niquelado, caixa com 500g, metálicos. ACC ou qualidade equivalente ou superior.		
26.	45	Caixa	<u>Clips 4/0</u> , em aço niquelado, caixa com 500g, metálicos. ACC, ou qualidade equivalente ou superior.		
27.	40	Caixa	<u>Clips 8/0</u> , aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, aprox. 55x23mm, caixa c/500g. ACC de qualidade equivalente ou superior.		
28.	50	Unid.	<u>Cola em bastão 40g</u> , p/ papel, sem solvente, não tóxica. À base de água, polímero de N: VINILPIRROLIDONA, aparência como massa. Adesivo mono componente e secagem rápida, não enrugam o papel, tampa hermética para evitar ressecamento, base giratória, validade mínima de 12 meses da data da entrega. MAXPRINT OU PRITT, ou qualidade equivalente ou superior.		
29.	250	Unid	<u>Cola líquida</u> para papel, branca, à base de poli acetato de vinila, não tóxica, teor sólido de 25%, com tampa de rosquear para evitar entupimento, bico aplicador fino. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e nº do lote. Frasco com 90g, adesivo em dispersão aquosa para colagens de materiais porosos em geral, aditivos (tenso ativos, plastificantes). Líquido branco viscoso livre de grumos e/ou materiais estranhos e odor característico de acetato de vinila (PVA), com validade mín. 12 meses da data de entrega. 3M, TENAZ, CASCOLAR, ou de qualidade equivalente ou superior.		
30.	200	Unid.	<u>Cola líquida p/isopor 500g</u> , transparente, embalagem com bico economizador. NEW MAGIC de qualidade equivalente ou superior		
31.	60	Unid	<u>Corretivo líquido 18ml</u> base de água. BIC ou qualidade equivalente ou superior.		
32.	420	Pacote	<u>Criative lumi papers A4</u> , c/50 folhas, 5 cores. 210 x 297mm. MIL PEL ou qualidade equivalente ou superior.		
33.	400	Unid.	<u>Envelopes brancos grande 24x34cm</u> . INFORMS ou qualidade equivalente ou superior		
34.	250	Unid	<u>Envelopes brancos médio 17x25cm</u> . INFORMS ou qualidade equivalente ou superior.		
35.	250	Unid.	<u>Envelopes brancos pequeno 11x16cm</u> . INFORMS ou qualidade equivalente ou superior.		
36.	700	Unid	<u>Envelopes pardos grande, 24x34</u> . INFORMS ou qualidade equivalente ou superior.		
37.	80	Unid	<u>Espátula extratora de grampos Galvanizada</u> .		
38.	50	Unid	<u>Estilete lâmina 18mm</u> , c/trava, médio. ADELBRÁS ou qualidade equivalente ou superior.		
39.	10	Unid	<u>Fio de silicone</u> , transparente 0,8mm rolo com 100un.		
40.	100	Unid	<u>Fita dupla face 12mmX2m silicone</u> , fixa forte, uso interno. SCOTCH, 3m qualidade equivalente ou superior.		
41.	300	Unid	<u>Fita dupla face 18mmX30m</u> , branca, pct c/5un. ADERE,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			EMBALANDO de qualidade equivalente ou superior		
42.	530	Unid	<u>Fita adesiva larga</u> , gomada em filme polipropileno e adesivo acrílico transparente em rolos de 48mmX50m. ALDEBRAS de qualidade equivalente ou superior.		
43.	250	Unid	<u>Fita adesiva transparente</u> 18x50mts. ADELBRÁS ou qualidade equivalente ou superior.		
44.	100	Unid	<u>Fita durex</u> 12mmX40m. DUREX, 3M ou qualidade equivalente ou superior.		
45.	100	Unid	<u>Fita adesiva transparente</u> pvc 48mm x 45m. 3M ou qualidade equivalente ou superior.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

46.	350	Unid	<u>Fita crepe</u> uso geral e imobiliária, 19mm x 50m. FITPEL, ADELBRÁS, KORETAPE de qualidade equivalente ou superior.		
47.	2000	Unid.	<u>Folha EVA listras</u> , 40x60cm, 28g/m ² , cor: variadas KREATEVA ou qualidade equivalente ou superior.		
48.	1500	Unid	<u>Folha EVA aveludadas</u> , 40x60cm, pesando 28g/m ² , cor: variadas. KREATEVA de qualidade equivalente ou superior.		
49.	1500	Unid.	<u>Folha EVA bolinhas</u> , 40x60cm, pesando 28g/m ² , cor: variadas. KREATEVA ou qualidade equivalente ou superior.		
50.	2000	Unid.	<u>Folha EVA desenhos</u> , 40x60cm, 28g/m ² , cor: variadas. KREATEVA de qualidade equivalente ou superior.		
51.	8000	Unid	<u>Folha de EVA</u> , 40x60cm, 28g/m ² aprox, cor: amarela, bege, azul, preto, vermelha, marrom, laranja, rosa, verde e branca. KREATEVA, qualidade equivalente ou superior.		
52.	5000	Unid	<u>Folhas papel fantasia</u> , 50x60cm, 80g/m ² , cor: amarelo, verde, rosa, preta, azul, laranja, vermelha, branco e marrom. CIL CARTONAGEM ou qualidade equivalente ou superior.		
53.	40	Unid	<u>Grampeador mini 26/6</u> , 15fls universal em metal 044900. CIS ou qualidade equivalente ou superior.		
54.	50	Unid	<u>Grampeador grande</u> , grampos 108/8, todo em metal e abertura total da parte móvel para grampear em parede. ROCAMA, ou qualidade equivalente ou superior		
55.	40	Unid	<u>Grampeador tipo alicate</u> em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6 ou 24/6, para grampear até 30 folhas 75g/m ² , capacidade p/1 barra de grampos. Tam. Min. 17cm. EAGLE ou ADECK ou qualidade equivalente ou superior.		
56.	100	Caixa	<u>Grampo 26/6</u> , alta resistencia, niquelado, sem rebarba de cortes, excesso de cola, caixas com 5000 grampos. CIS, KAS, ACC de qualidade equivalente ou superior.		
57.	55	Caixa	<u>Grampos metal 108/8</u> , niquelado p/grampeador; cx c/ 5000 grampos, marca do fabricante e dados do produto CIS, KAS, ACC de qualidade equivalente ou superior.		
58.	150	CX	<u>Logo de pincel atômico</u> , com ponta de feltro redonda, caixa c/12 cores, data de fabricação e validade. COMPACTOR ou qualidade equivalente ou superior		
59.	220	CX	<u>Lápis de cor 24 cores</u> , pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras reflorestadas, eco lápis de cor aquarelável. FABER-CASTELL ou qualidade equivalente ou superior.		
60.	50	CX	<u>Lápis preto nº2</u> , madeira 100% reflorestada, selo do Inmetro, certificação FSC e código de barra. Caixa com 144un. FABER CASTELL de qualidade equivalente ou superior.		
61.	50	Unid	<u>Livro de Ata</u> , preto, capa dura, 100 folhas, numeração tipográfica, 310 x 210mm. GRIFIPE ou qualidade equivalente ou superior.		
62.	60	Unid	<u>Livro Protocolo Correspondência</u> , com 100folhas. São Domingos ou qualidade equivalente ou superior.		
63.	15	Unid	<u>Livros de ata do resultado final de aproveitamento</u> , mod. 25A, capa dura, com 100 folhas numeradas. SÃO DOMINGOS, ou qualidade equivalente ou superior.		
64.	100	Caixa	<u>Marca texto em gel</u> , amarela, rosa e verde, com ponta e tipo de traço médio, tinta em resina termoplástica, resistente à luz, cor perfluorescente na qual pode ficar algumas horas destampada sem haver o risco de secar. Caixa c/06. FABER CASTELL de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			qualidade equivalente ou superior.		
65.	110	CX	<u>Massinha p/modelar 180g</u> , não tóxica, pct 12un, cor: variadas. Acrilex de qualidade equivalente ou superior.		
66.	600	Pct	<u>Pacote de gominha</u> com 100un. MAMUTH ou qualidade equivalente ou superior		
67.	1000	CX	<u>Papel A4</u> p/escritório branco. 75g/m ² , tam. 210x297mm, sem impressão, rebarbas de corte e cola, embalagem revestimento BOPP (plástico polipropileno biorientado); CHAMEX, REPORT ou qualidade equivalente ou superior, com certificação FSC ou CERFLOR. Caixa 10 pacotes de 500 folhas.		
68.	3500	Unid	<u>Papel camurça</u> , 40x60cm, cores: vermelho, azul, amarelo, verde, rosa, preta, laranja e marrom. ART FLOC de qualidade equivalente ou superior.		
69.	3500	Unid	<u>Papel cartão</u> , preta, azul, rosa, vermelha, verde, amarelo, laranja, verde limão e marrom. LUCRI-GRIFFE, ou qualidade equivalente ou superior.		
70.	3000	Unid.	<u>Papel celofane</u> vermelha, azul e transparente com 30g/m ² , folha 85x100cm. CROMOS de qualidade equivalente ou superior		
71.	7000	Unid	<u>Papel color set</u> , cor: azul, vermelho, amarelo, verde, rosa, preta, laranja, verde limão, pink e marrom, aprox.; 21x29,7cm. MIL PEL de qualidade equivalente ou superior.		
72.	70	Rolo	<u>Papel Contact</u> 45x2m, transparente, escala em cm. VULCAN de qualidade equivalente ou superior.		
73.	7000	Unid	<u>Papel crepom</u> , 0,48cm x 2,00m peso 28g/m ² , cor: azul, amarelo, verde, rosa, preta, laranja, vermelha, marrom e roxo. ART FLOC de qualidade equivalente ou superior.		
74.	5000	Unid.	<u>Papel de seda</u> , 60cm de largura, folhas foscas, cor: azul, vermelha, verde, rosa, preta, laranja e marrom. CREPIL, ou qualidade equivalente ou superior.		
75.	700	Pct	<u>Papel Fotográfico</u> , gramatura 180cm, pacote c/100 fls.		
76.	4000	Unid	<u>Papel Kraft 30kg</u> , bobina 60cm x 178m.		
77.	5000	Unid	<u>Papel laminado</u> 50x60cm, dourado, prata, azul, rosa e vermelho. CROMOS qualidade equivalente ou superior.		
78.	500	M	<u>Papel para presente</u> , bobina 60cm, estampas diversas. 100m.		
79.	100	Pct	<u>Papel vergé A4</u> 210x297cm 85g, pacote c/100 folhas, cor: bege, verde, amarela, azul, branco.VSP de qualidade equivalente ou superior.		
80.	1000	Unid	<u>Pasta AZ</u> (cor a escolher), ofício LL 28,5x34,5x7,3cm, Revestimento: interno e externo polipropileno da mesma cor. Cartão extraforte não deforma espessura de 2,4mm. Miolo: Pasta vazia com ferragem niquelada de 02 argolas e compressor. CHIES, ou qualidade equivalente ou superior.		
81.	1000	Unid	<u>Pasta AZ</u> , (cor a escolher), ofício LE 28,5x31,5x5,3cm, Revestimento: interno e externo polipropileno da mesma cor. Cartão extraforte não deforma espessura de 2,4mm. Miolo: Pasta vazia com ferragem niquelada de 02 argolas e compressor. CHIES de qualidade equivalente ou superior		
82.	220	Unid	<u>Pasta catálogo</u> , 27x32x6cm, A4, Revestimento Interno e Externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza. Possui etiqueta de identificação frontal. Acompanha 100 refis de plásticos para 200 folhas de papel 120g, plásticos PP com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			maior rigidez, capa em polipropileno preto. PLASTPARK, ACP ou qualidade equivalente ou superior.		
83.	600	Unid	<u>Pasta Classificadora em cartolina 480g/m², c/ lombo regulável.</u> acompanha grampo plástico estendido. Peso: 0.101kg min. Dimensões: 345 x 235 mm Gramatura: 480g/ m ² min. Espessura: 0,52 min Para até 500 folhas sulfite 75g/m. Dello ou similar de qualidade equivalente ou superior. Na cor cinza.		
84.	10	Unid	<u>Pasta fichário officio, 04 argolas 265x45x343mm.</u> DELLO de qualidade equivalente ou superior.		
85.	350	Unid	<u>Pasta papelão com elástico, preta em cartão duplo plastificado de 550 g/m², elástico para prender as abas, 34x23cm fechada.</u> POLYCART, TIMPEL de qualidade equivalente ou superior.		
86.	320	Unid	<u>Pasta plastica 100%, 0,35x240x340, transparente.</u> SUPER LINE de qualidade equivalente ou superior.		
87.	200	Unid.	<u>Pasta registradora AZ,</u> marmorizadas, lombo largo, rótulo memorando, medidas: 8 x 25 x 27cm. FRAMA ou qualidade equivalente ou superior.		
88.	50	Unid	Pasta sanfonada A4, em polipropileno, c/12 divisórias, e etiquetas para identificação, fechamento com elástico. DELLO, ou qualidade equivalente ou superior.		
89.	1300	Unid	<u>Pasta suspensa em cartão bege marmorizado, 380g/m², plastificada, cabide metálico, ponteiras de nylon, com grampo, tam. fechada de 360x240mm aprox., etiqueta em papel branco, acetato incolor e ferragens.</u> POLYCART, ou qualidade equivalente ou superior.		
90.	80	Unid	<u>Pasta polionda, 65cm x 8mm x 4mm.</u> POLYCART, ACP, PLASTPARK, de qualidade equivalente ou superior.		
91.	50	Unid	<u>Pen drive 16gb, Plug-and-play, USB 2.0 Compatível Windows® 98Me, 2000 e XP; Macintosh OS 9.x10.x,</u> Blindado: tampa protetora encaixável com extrema proteção, LED indicador de ligado Sistema de Power-saving. KINGSTON ou qualidade equivalente ou superior.		
92.	50	Unid	<u>Perfurador papel 100fls, 2 furos, estrutura metálica, escala e depósito, sistema de trava metálica e apoio emborrachado (grande).</u> KW, TRIO ou EAGLE de qualidade equivalente ou superior.		
93.	250	Pacote	<u>Pilha Alcalina AA.</u> Pacote 4un. DURACELL de qualidade equivalente ou superior.		
94.	50	Pacote	<u>Pilha grande Alcalina, não recarregável, comum 1,5vts, pct c/2un.</u> DURACELL de qualidade equivalente ou superior.		
95.	115	Pacote	<u>Pilha média Alcalina, não recarregável comum 1,5 vts, pacote c/2un.</u> DURACELL, ALGIN de qualidade equivalente ou superior.		
96.	200	Unid.	<u>Pilha moeda, LITHIUM CR2032, não recarregável, 3,0 vlts, pacote 1un.</u> DURACELL, ALGIN de qualidade equivalente ou superior.		
97.	200	Pacote	<u>Pilha palito Alcalina não recarregável, comum 1,5volts, pacote c/2un.</u> DURACELL, ALGIN de qualidade equivalente ou superior		
98.	100	Pacote	<u>Pilha pequena Alcalina não recarregável, comum 1,5 volts, pacote com 2un.</u> DURACELL, ALGIN de qualidade equivalente ou superior.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

99.	30	CX	<u>Pincel Atômico</u> caixa com 12un, não toxico, BRILHANTE preta. PILOT, de qualidade equivalente ou superior.		
100.	30	CX	<u>Pincel Atômico</u> , caixa c/12un, não toxico BRILHANTE azul. PILOT, de qualidade equivalente ou superior.		
101.	30	CX	Pincel Atômico caixa c/12un, não toxico BRILHANTE, vermelha. PILOT, de qualidade equivalente ou superior.		
102.	50	Unid	<u>Pincel marcador azul de tecido</u> . FABER CASTELL de qualidade equivalente ou superior.		
103.	70	Unid	<u>Pistola p/cola quente fina</u> , corpo injetado em plástico, ponta metálica, diâmetro 7,5mm, 10 a 12wats. TRAMONTINA de qualidade equivalente ou superior.		
104.	80	Unid	<u>Porta Lápis</u> , Clips e lembretes, acrílico.		
105.	20	Unid	<u>Quadro</u> , moldura alumínio laminado melamínico texturizado verde 0,8mm. Chapa de madeira compensada MDF resinada 15mm. Moldura H alumínio anodizado natura, frizado, 23mm frentex 17mm espessura total.		
106.	620	Unid	<u>Refil cola quente fina</u> , bisnaga 7,5x300mm. REDICOLLA de qualidade equivalente ou superior.		
107.	720	Unid	<u>Refil cola quente grossa</u> , embalagem com 36un. AMAZONAS de qualidade equivalente ou superior.		
108.	110	Unid	<u>Régua em poliestireno</u> , 30cm de comprimento, com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, dividida com precisão em milímetros e centímetros, cristal. ACRIMET, de qualidade equivalente ou superior.		
109.	50	CX	<u>Rolo de fitilho</u> , cores variadas; 0,5x50m. Pacote c/10un. MERLIN, GRAFIA de qualidade equivalente ou superior.		
110.	150	Unid	<u>Tesoura de 7"</u> , uso geral com lâmina de aço inoxidável, para destro com cabo anatômico em polipropileno preta, 21cm. MUNDIAL, de qualidade equivalente ou superior.		
111.	35	Unid	<u>Tesoura grande</u> cabo anatomico, emborrachado, maior conforto no uso, laminas aço inox 24cm, tecnologia de tratamento termico, mantem fio de corte por muito mais tempo. MUNDIAL de qualidade equivalente ou superior.		
112.	25	Unid	<u>Tesoura picotar</u> , lâminas aço inox, cabo plástico 21cm. CIS, KAS, ACC de qualidade equivalente ou superior.		
113.	30	CX	<u>Tinta guache 15ml</u> , caixa c/12 cores sortidas. ACRILEX de qualidade equivalente ou superior.		
114.	100	Vidro	<u>Tinta p/carimbo 30ml</u> , automatico, auto-Entintado preto, pigmentos líquidos. PREMIUM de qualidade equivalente ou superior		
115.	300	Unid	<u>Tinta para tecido</u> , não tóxicas, muito resistente a lavagens, aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos, cores: vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, rosa e preto.		
116.	1200	M	<u>TNT</u> , tecido maleável, 1,40cm, 50g/m ² , em saco plástico, cores: vermelho, amarelo, verde, laranja, preta e azul. SANTA FÉ de qualidade equivalente ou superior.		
117.	160	CX	<u>Vidro cola colorida 15g</u> , s/glitter, não tóxica, lavável, caixa com 4un, cores variadas. ACRILEX, de qualidade equivalente ou superior.		
118.	160	CX	<u>Vidro cola c/glitter 15g</u> , c/aplicador, cor: variadas, cx c/12un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			ACRILEX de qualidade equivalente ou superior.		
119.	400	Pote	<u>Vidro de tinta guache 250g</u> , cor: azul, verde, preta, marrom, rosa, vermelha, amarela e branca. ACRILEX, de qualidade equivalente ou superior.		
120.	2600	Unid	<u>Folhas de EVA c/glitter 40x60</u> , pacote c/10un, 1,5mm espessura, cor: dourado, prata, vermelho, verde, rosa.		
121.	600	Unid	<u>Papel cartão 50x66 fosco</u> cor: amarelo, azul royal, azul celeste, vermelho, preto, rosa, branco, verde folha, verde bandeira, laranja.		
122.	600	Unid	<u>Papel catão, 50x66 c/brilho</u> , cor: amarelo, azul royal, azul celeste, vermelho, preto, rosa, branco, verde folha, verde bandeira, laranja		
123.	600	Unid	<u>Papel color set</u> , folha 48x66, dupla face, cor: amarelo, azul marinho, azul claro, vermelho, preto, verde bandeira, verde limão, laranja, pink, marrom.		
124.	70	Pacote	<u>Papel sulfite branco A3, 75g, 297 x 420mm</u> , pct c/ 500fls		
125.	60	Rolos	<u>Barbante escolar cru</u> , 100% algodão, 100g, nº6,4/6 fios, rolo com 100m.		
126.	10	Pacote	<u>Elástico látex amarelo nº 18</u> , 100g, pacote com 120 un.		
127.	20	Unid	<u>Cola adesiva instantâneo 20g</u> , artesanato, nº 2.		
128.	20	Unid	<u>Lastex 0,8mm</u> , rolo com 100m, na cor branca.		
129.	10	Rolos	<u>Gizão de cera</u> , cx com 12 cores +3 neon.		
130.	10	Rolos	<u>TNT estampado</u> , rolo 50m, 1,40larg, madeira, xadrez, notas musicais, retalhos, bambu, juta, folhas, nuvem realista.		
131.	40	Unid	<u>Pincéis para pintura</u> artesanato, ponta plana, nº 08.		
132.	40	Unid	<u>Pincéis para pintura</u> artesanato, ponta plana nº 10		
133.	40	Unid	<u>Pincéis para pintura</u> artesanato, ponta plana nº12		
134.	10	CX	<u>Polaseal brilhante</u> para plastificação A4, 220x307mm, 125 micras, CX com 100 folhas.		
135.	30	Pct	<u>Capa cristal line/contra capa</u> preta A4, p/ encadernação, pacote com 100un (cada).		
136.	50	Pct	<u>Espiral para encadernação</u> , plástico preto, pacote com 100 un, nº 9mm.		
137.	50	Pct	<u>Espiral para encadernação</u> , plástico preto, pacote com 100un 12mm.		
138.	50	Pct	<u>Espiral para encadernação</u> , plástico preto, pacote com 100un, nº 17 mm		
139.	20	Unid	<u>Fragmentadora para 06 folhas</u> : -Tipo de Corte: Partículas de 6mm -Nível de Segurança P2 (Norma Din 66399) -Abertura p/ Papel: 220mm, c/abertura separada p/ cartão. -Capacidade: 06 folhas 75 g/m ² -Capacidade do cesto 13,2 litros -Dimensões 307x196x381mm -Fragmenta, Cartão e pequenos Grampos -Controles Manuais: Retrocesso e Liga/Desliga -Velocidade: 3.0 m/min -Tempo de Funcionamento: 2 min -Tempo de Resfriamento: 15 min -Nível de Ruído: Máximo de 70dB -Sensor Automático de Papel -Proteção contra superaquecimento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			- Voltagem: 110V -6 meses de garantia		
140.	15	Unid	<u>Pincel fibra sintética</u> , uso escolar e artesanato em todas as técnicas de pintura -Cabo curto de madeira -Corda sintética -Formato Chato -Virola de metal -Kit com 8 unidades		
141.	30	Kit	<u>Kit 12 linhas Crochê</u> . Espessura: 1mm. Comp: 40m.		
142.	20	Kit	<u>Kit agulha para crochê</u> , NYBC, 8 agulhas de diferentes tamanhos, cabo de silicone		
143.	20	Kit	<u>Argola p/chaveiro c/corrente</u> , 25mm pacote com 100un.		
144.	20	PCT	<u>Prendedores de roupas</u> , madeira 36unidades.		
145.	20	Kit	<u>Tinta acrílica 12ml</u> , 12/24/30 cores conjunto de tinta cores ricas de pigmento.		
146.	10	Kit	<u>Kit 6 caixas organizadoras</u> com tampa preta. 7L. 29 x 19,5 x 15,5cm. RATTAN.		
147.	300	Unid	<u>Pano de prato liso branco</u> encorpado com bainha, 70x35cm. NOVO MUNDO de qualidade equivalente ou superior.		
148.	10	Unid	<u>Tesoura para costura</u> aço inox 25 cm.		
149.	20	Kit	<u>Canetas hidrográficas</u> 12un por blister. Escrita 0,8mm. Ponta de fibra de poliéster.		
150.	50	Kit	<u>Fita cetim</u> nº 01-10m, kit com 10 cores diferentes.		
151.	10	Unid	<u>Tesoura 660/8,5</u> 21cm com ponto Vermelho.		
152.	20	Unid	<u>Linha encerada</u> , 12cores, 50m/rolos de couro 150d artesanato costura plana fio encerado para consertar sapato.		
153.	20	Unid	<u>Argola acrílica</u> 12cm de diâmetro.		
154.	50	Unid	<u>Tela pintura algodão</u> 30x40cm p/tinta óleo ou acrílica.		
155.	50	Unid	<u>Trena corporal</u> antropométrica fita em aço, 2m.		
156.	50	Unid	<u>Minidicionário língua portuguesa</u> que traz indicação das mil palavras mais frequentes na língua escrita contemporânea, acervo de mais de 5 milhões de ocorrências. Aprox 30 mil verbetes.		
157.	50	Caixa	<u>Grampo Trançado nº2</u> , cx 50un, niquelado, pontas arredondadas, com capacidade para grampear de 2 a 20 folhas de papel 75g/m ² . Bacchi de qualidade equivalente ou superior.		
158.	600	Unid	<u>Bloco de notas adesivas</u> para anotar compromissos e recados (POST-IT) perfeitos para fazer lembretes em calendários ou agendas semanais. Cores variadas.		
159.	50	Unid	<u>Mouse pad com apoio em gel</u> em tecido de poliamida. Alto desempenho e sensação de conforto. Estimula a postura correta. Previne as doenças ocupacionais como lesões por esforços repetitivos (LER) e as doenças osteo musculares relacionadas ao trabalho (DORTs).		
160.	200	Unid	<u>Bloco de notas</u> : c/folhas para fazer anotações, rabiscar, esboçar, entre outras atividades. Ele pode ser usado em ambientes de escritório, empresas, estabelecimentos comerciais entre outros.		
161.	05	Unid	<u>Guilhotina de papel</u> c/protetor de segurança e bloqueio de lâmina aparador de papel, para serviços gráficos, capacidade para 12 folhas, cartolina, papelão, folha de laminação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

162.	04	Unid	<u>Plastificadora, laminadora, poliseladora A3/ A4/ A5/ A6, 110V.</u>		
163.	02	Unid	<u>Encadernadora, perfuradora para espiral A4.</u>		
164.	15	PCT	<u>Capa preta para encadernação A4, pacote com 100un</u>		
165.	50	Unid	<u>Pistola para cola quente grossa</u>		
166.	100	PCT	<u>Envelope plastico DAC A4 espessura grossa e sem furos.</u>		
167.	10	Unid	<u>Almofada de carimbo nº 04, (preta ou azul)</u>		
168.	35	Unid	<u>Pincel quadro branco, PILOT recarregavel.</u>		
169.	05	Kit	<u>Tinta pincel PILOT quadro branco</u>		
170.	15	Unid	<u>Limpador especial para quadro branco</u>		
171.	04	Unid	<u>Quadro branco liso reto 250x120cm profissional, Alumínio.</u>		
172.	50	Unid	<u>Glitter PVC 500g, pó brilho, cores variadas</u>		
173.	25	Kit	<u>Kit cortador de EVA, decorativo 25mm, (coração, borboleta, laço, flor).</u>		
174.	100	PCT	<u>Papel fotografico adesivo 50folhas, 130g, A4, papel especial alta resolução para fotos, resistente a agua.</u>		
175.	30.000	Unid	<u>Palito de picole</u>		
176.	100	PCT	<u>Balões 9 polegadas liso com 50un (cor: azul, vermelho, amarelo, laranja,rosa, lilas, verde, branco.)</u>		
177.	300	Unid	<u>Pincel chato para pintura, nº 14</u>		
178.	100	Unid	<u>Marca texto, cores variadas, caixa com 12un. FABER CASTELL de qualidade equivalente ou superior.</u>		

OBS.: COLOCAR AS MARCAS EM TODOS OS ITENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n°s: **02.03.01.10.301.1001.2021,02.02.10.01.27.812.2701.1179,02.09.01.08.244.0801.1166,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.361.1201.1157,02.07.01.12.365.1202.1160,02.02.02.15.452.2601.1035,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025,02.03.01.10.302.10.01.2027,02.07.01.12.365.1202.1158,02.07.01.12.365.1202.2048,02.06.01.04.121.0402.2039,02.06.01.04.121.0402.1051,02.06.01.04.123.0402.1052,02.06.01.04.123.0402.2042,02.06.01.04.122.0402.1054,02.06.01.04.122.0402.1055,02.06.01.04.122.0402.1057,02.06.04.04.122.0402.2077,02.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,02.06.01.04.122.04.02.1057,02.06.06.04.122.0402.2059,02.06.06.04.122.0402.1155,02.06.01.04,122.0402.2151,02.06.01.04.122.0402.2152,02.06.01.04.122.0402.2150,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.02.02.15.452.2601.2013,02.01.0104.062.0401.2008,02.03.01.10.305.1004.2030,02.06.01.04.123.0402.2042,02.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,02.12.01.361.1201.2084,02.01.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.11.01.26.782.2601.2011-3.3.90.30-00**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2026, **Lei Municipal nº 925 de 23 de dezembro de 2025 e correlatas para o ano seguinte.**

V - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração será executada pelo Senhor Raphael de Araújo Souza e fiscalizado por servidor por ela designado e as demais secretarias serão gerenciadas pelos secretários requisitantes e fiscalizadas por servidores por eles designados. que atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. Após a Nota de Autorização de fornecimento a empresa detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

6.2 Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve demonstrar boa qualidade, ser compatível e de acordo com o selo de certificação comprovado por declaração firmada pela própria licitante, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo III deste Edital – Termo de Referência, ditando as demais regras e integrando o presente.

6.3 A quantidade, a especificação dos produtos, prazo e condições de entrega dos produtos, seu transporte e carregadores, reposição de produto não aceito, rotulagem, embalagem primária, embalagens secundárias e locais de entrega dos produtos, todos seguem minuciosamente descritos Anexo III, instruindo o presente edital.

6.4 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central, localizado na rua Deputada Maria Pena, Nº 50, Centro – São Sebastião do Oeste/MG, durante a vigência do contrato/ ata de registro, de acordo e a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento.

6.5 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

6.6 A mercadoria deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais Requisitantes.

6.7 A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

6.8 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

6.9 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

6.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11 O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 120, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

– **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

– **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

Caso algum dos objetos apresente inconformidade ou avaria, será lavrado Termo De Recusa (Anexo XI) notificando o Contratado para que promova a substituição do objeto recusado;

Não serão aceitos os itens que se apresentarem com falha ou defeito na costura, no tecido, na cor ou qualquer outro tipo de deformidade;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do contrato.

Caso o objeto esteja em conformidade com as especificações, será lavrado Termo de Aceite, em conformidade com o exigido no edital e seus anexos;

VII - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega do objeto, nos locais estipulados no Termo de Referência.

7.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Os materiais deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08:00 as 16:00 horas nos locais indicados no item 6.4 deste termo de referência, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.

IX JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MÉDIA DAS COTAÇÕES COMO REFERENCIAL:

A escolha da média como referencial das cotações atende a ordem interna, sendo usada como critério de aceitabilidade dos preços ou preço máximo admitido para contratação do objeto.

X DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TR:

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

São Sebastião do Oeste/MG, 18 de março de 2026.

André Luís Meireles Prata
Secretário Municipal de Educação

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde

Welker Marcelo Moura
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Vagner Teixeira de Moraes
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Raphael de Araújo Souza
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Ademar Francisco Eloi

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Isaac de Melo Costa

Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG E A EMPRESA/LICITANTE.

Aos xx dias do mês de xxx de 2026, nas dependências da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, sito à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.308.734/0001-06, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 27/2026, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 05/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços **de aquisição de materiais de escritório e didáticos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais requisitantes do Município de São Sebastião do Oeste/MG, nas condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos** ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 - VALIDADE

Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

4 - DO PAGAMENTO

1) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

2) O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias das secretarias requisitantes.

3) O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

4) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dias) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve demonstrar boa qualidade, ser compatível e de acordo com o selo de certificação comprovado por declaração firmada pela própria licitante, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo III deste Edital – Termo de Referência, ditando as demais regras e integrando o presente.

5.3 A quantidade, a especificação dos produtos, prazo e condições de entrega dos produtos, seu transporte e carregadores, reposição de produto não aceito, rotulagem, embalagem primária, embalagens secundárias e locais de entrega dos produtos, todos seguem minuciosamente descritos Anexo III, instruindo o presente edital.

5.4 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central, localizado na rua Deputada Maria Pena, Nº 50, Centro – São Sebastião do Oeste/MG, durante a vigência do contrato/ ata de registro, de acordo e a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento.

5.5 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.6 A mercadoria deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais Requisitantes.

5.7 A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.8 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.9 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central, localizado na rua Deputada Maria Pena nº 50, São Sebastião do Oeste/MG, durante a vigência do contrato/ ata de registro, de acordo e a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento.

5.9.1 Verificada a desconformidade do produto entregue em relação as especificações constantes neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.

5.9.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

5.9.4 A empresa vencedora deverá prestar a garantia quanto a defeitos de fabricação pelo prazo de no mínimo doze (12) meses, realizando as substituições dos produtos.

5.10 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

A execução será acompanhada pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

7 - Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

O Município se obriga a:

efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;

comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

A empresa se responsabiliza e obriga a:

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

7 - EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata; quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável; quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- b) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 - PENALIDADES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do objeto;

a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 - FISCALIZAÇÃO

A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração será executada pelo Senhor Raphael de Araújo Souza e fiscalizado por servidor por ela designado e as demais secretarias serão gerenciadas pelos secretários requisitantes e fiscalizadas por servidores por eles designados. que atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. Após a Nota de Autorização de fornecimento a empresa detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº178 – Centro – CEP:35.367-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286 – 1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

Email: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

greve geral;

calamidade pública;

interrupção dos meios de transporte;

condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapecerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste/MG,

Raphael de Araújo Souza
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____